



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de abril de 2015

I

Série

Número 62

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 288/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a concretização do projeto denominado “Espetáculos Musicais”, a realizar no âmbito do Festival do Atlântico 2015.

##### **Resolução n.º 289/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, tendo em vista a concretização do projeto de promoção/divulgação do destino Madeira, denominado “Semana Regional das Artes”, a realizar no âmbito do Festival do Atlântico 2015.

##### **Resolução n.º 290/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mil Cores”.

##### **Resolução n.º 291/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira - Paraíso de Flores”.

##### **Resolução n.º 292/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira é...”.

##### **Resolução n.º 293/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira o Reino Mágico das Flores”.

##### **Resolução n.º 294/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, Berço da Primavera”.

**Resolução n.º 295/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João dos Santos Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Dança das Flores”.

**Resolução n.º 296/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Jardim de Hortênsias”.

**Resolução n.º 297/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Nas asas das Borboletas”.

**Resolução n.º 298/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Nunes Atanázio tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Despertar da Primavera”.

**Resolução n.º 299/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel de Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mercado das Flores”.

**Resolução n.º 300/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. (CELF), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores e Gastronomia”.

**Resolução n.º 301/2015**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “No País da Primavera”.

**Resolução n.º 302/2015**

Louva a Polícia de Segurança Pública na Região Autónoma da Madeira, bem como, a título individual, o seu Comandante Regional e os membros do Corpo de Segurança Pessoal, no arquipélago.

**Resolução n.º 303/2015**

Louva o Eng.º Luís Leonardo Catanho José, pela carreira exemplar no exercício das suas funções, como Diretor Regional de Informática.

**Resolução n.º 304/2015**

Louva o Dr. Ricardo José Gouveia Rodrigues, pela carreira exemplar no exercício das suas funções, como Diretor Regional do Orçamento.

**Resolução n.º 305/2015.**

Louva a Dr.ª Emília de Fátima Fernandes Alves, pela carreira exemplar e empenhada que vem desempenhando em prol da Estatística Regional, no exercício das suas funções, como Diretora Regional de Estatística.

**Resolução n.º 306/2015**

Louva o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves pela carreira exemplar no exercício de suas funções, como Diretor Regional de Planeamento e Finanças.

**Resolução n.º 307/2015**

Louva o Dr. Sílvio Jorge de Andrade Costa, pela carreira exemplar no exercício das funções de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Regional da Madeira.

**Resolução n.º 308/2015**

Louva o Dr. João Manuel da Silva Borges Machado, pela carreira exemplar no exercício das suas funções, como Diretor Regional do Orçamento e Contabilidade.

**Resolução n.º 309/2015**

Louva o Dr. António Lurdes Valério Luís da Purificação e Souza, pela carreira exemplar no exercício das funções de Diretor Regional de Orçamento e Contabilidade.

**Resolução n.º 310/2015**

Louva a Dr.ª Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, pela carreira exemplar e empenhada no exercício das suas funções, como Diretora Regional de Património.

**Resolução n.º 311/2015**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €167.887,95, junto da entidade denominada Banco BPI, S.A..

**Resolução n.º 312/2015**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação até ao montante de €525.075,22, junto da entidade denominada Novo Banco, S.A..

**Resolução n.º 313/2015**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante até €198.759,32, junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 314/2015**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €73.270,76, junto da entidade denominada Banco Comercial Português, S.A..

**Resolução n.º 315/2015**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €107.784,92, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 316/2015**

Louva a Dr.ª Lisete do Rosário Rodrigues que desempenhou com competência as funções de Assessora do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, na área da comunicação social.

**Resolução n.º 317/2015**

Louva o Dr. Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia pelo seu desempenho enquanto coordenador do Gabinete Jurídico e assessor do Secretário Regional da Educação e dos Recursos Humanos, na área do direito.

**Resolução n.º 318/2015**

Louva o Dr. Elmano Carlos Fernandes dos Santos, pela ação que desenvolveu enquanto coordenador do projeto do Desporto Escolar.

**Resolução n.º 319/2015**

Louva o Dr. Juan Pedro Gonçalves Gonçalves, pela ação que desenvolveu em prol do Desporto e para o alcance de objetivos da Direção Regional da Juventude e Desporto - DRJD, num contexto de elevadas exigências para o movimento associativo-desportivo.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 288/2015**

Considerando que o Festival do Atlântico, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Orquestra Ligeira da Madeira para integrar o Festival do Atlântico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado que integra e complementa o

Programa do Festival do Atlântico 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre entre 6 e 27 de junho de 2015, e o seu reconhecido interesse público na promoção e animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses vertentes, cuja não realização põe em causa a animação de um período turístico em crescimento na Região;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de grave prejuízo para o interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da

efetivação de comparticipação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a concretização do projeto “Espetáculos Musicais”, a realizar no âmbito do Festival do Atlântico 2015.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Orquestra Ligeira da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de novembro de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 280, prog. 43, med. 08, proj. 50383.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 289/2015**

Considerando que o Festival do Atlântico, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, para integrar o Festival do Atlântico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado que integra e complementa o Programa do Festival do Atlântico 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre entre 15 e 21 de junho de 2015, e o seu reconhecido interesse público na promoção e animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses vertentes, cuja não realização põe em causa a animação de um período turístico em crescimento na Região;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de grave prejuízo para o interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de comparticipação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, tendo em vista a concretização do projeto de promoção/divulgação do destino Madeira, denominado “Semana Regional das Artes”, a realizar no âmbito do Festival do Atlântico 2015.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, uma comparticipação financeira que não excederá os € 11.050,00 (onze mil e cinquenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de novembro de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 280 e 151, prog. 43, med. 08, proj. 50383.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 290/2015**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Mil Cores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mil Cores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj.50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 291/2015

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Madeira - Paraíso de Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira - Paraíso de Flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func.

3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 292/2015

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, denominado “Madeira é...” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira é...”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro da Argentina uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do

Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 293/2015

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Fura Samba, denominado “Madeira o Reino Mágico das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira o Reino Mágico das Flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Fura Samba uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 294/2015**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Madeira, Berço da Primavera” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, Berço da Primavera”;
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação

financeira que não excederá € 12.905,50 (doze mil, novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 295/2015**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, denominado “A Dança das Flores” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João dos Santos Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Dança das Flores”.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 296/2015**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Jardim de Hortênsias”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de comparticipação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Jardim de Hortênsias”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 297/2015**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria José dos Reis Pita, denominado “Nas asas das Borboletas”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de comparticipação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.



Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Nas asas das Borboletas”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj.50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 298/2015**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado “O Despertar da Primavera”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre no dia 19 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de comparticipação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João Nunes Atanázio tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Despertar da Primavera”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 299/2015**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por José Manuel de Freitas, denominado “Mercado das Flores”, a integrar a decoração e animação da baixa citadina, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel de Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre nos dias 16 a 22 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel de Freitas, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Mercado das Flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a José Manuel de Freitas uma participação financeira que não excederá € 11.800,00 (onze mil e oitocentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 300/2015

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. (CELF), denominado “Flores e Gastronomia” a integrar a decoração e animação da baixa cidadina, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. (CELF), entidade de

reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre nos dias 16 a 22 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A. (CELF), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores e Gastronomia”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, uma participação financeira que não excederá €20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 301/2015

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Graziela da Conceição Araújo Martins, denominado “No País da Primavera”, a integrar a decoração e animação da baixa citadina, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Graziela da Conceição Araújo Martins, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre nos dias 16 a 22 de abril de 2015, e a sua reconhecida importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses em causa;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de lesão do interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de comparticipação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “No País da Primavera”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Graziela Conceição Araújo Martins uma comparticipação financeira que não excederá € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de agosto de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj.50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 302/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar a Polícia de Segurança Pública na Região Autónoma da Madeira, bem como, a título individual, o seu Comandante Regional e os membros do Corpo de Segurança Pessoal no arquipélago.

A paz, a estabilidade e a segurança de pessoas e bens vividas sempre neste território, deve-se em grande parte à competência, profissionalismo e dedicação de toda a PSP da Madeira, cujo empenho e respeito cívico para com os Cidadãos e os seus Direitos, constituem exemplo para qualquer corporação similar em qualquer parte do mundo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 303/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Eng.º Luís Leonardo Catanho José, pela carreira exemplar no exercício das funções, como Diretor Regional de Informática, desde 14/11/2000, nas quais demonstrou elevada competência, dedicação, lealdade e profissionalismo.

O Eng.º Luís Leonardo Catanho José, sempre encarou a sua missão com empenho e abnegação, por si demonstrados ao longo destes anos à frente da Direção Regional de Informática, características estas sustentadas por um profundo conhecimento na área da Informática

Reconhece o Governo Regional deste modo, que se trata de um técnico que merece que o exercício de funções públicas seja devidamente relevado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 304/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. Ricardo José Gouveia Rodrigues, pela carreira exemplar no exercício das funções, como Diretor Regional do Orçamento, desde 11/02/2005, nas quais demonstrou elevada competência, dedicação, lealdade, elevado sentido de responsabilidade profissional e grande capacidade de trabalho.

O Dr. Ricardo Rodrigues, dotado de enorme formação pessoal e profissional, demonstrou ao longo destes anos, elevada competência e qualidades técnicas pelo que merece, desta forma, tal exercício de funções públicas ser devidamente relevado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 305/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar a Dr.ª Emília de Fátima Fernandes Alves, pela carreira exemplar e empenhada que vem desempenhando em prol da Estatística Regional, no

exercício das funções, como Diretora Regional de Estatística, desde 01/01/2013.

A Dr.<sup>a</sup> Emília é uma técnica competente e abnegada que sempre encarou a sua missão com empenho, competência, dedicação, profissionalismo e lealdade ao longo destes anos.

Reconhece o Governo Regional deste modo, que merece que o exercício de funções públicas seja devidamente relevado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 306/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves pela carreira exemplar no exercício de funções como Diretor Regional de Planeamento e Finanças, desde 26/04/2001, como Diretor Regional de Finanças desde 16/02/2008 e como Diretor Regional do Tesouro desde 16/02/2014, na qual demonstrou elevada competência, dedicação, lealdade e profissionalismo, desempenhando todas as missões que lhe foram incumbidas, prestando deste modo, um importante e valioso contributo em prol das finanças regionais;

Considerando a elevada competência e qualidades técnicas e humanas evidenciadas ao longo da sua carreira, com provas dadas em todas as situações o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves distinguiu-se no cargo de Diretor Regional do Tesouro, sempre defendendo os interesses regionais, num período marcadamente difícil, dados os condicionamentos internos e externos provenientes do PAEF.

Reconhece ainda o Governo Regional que se trata de um jovem quadro que merece que o exercício de funções públicas seja devidamente relevado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 307/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. Sílvio Jorge de Andrade Costa, pela carreira exemplar no exercício das funções de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Regional da Madeira desde 10/07/2002, nas quais demonstrou elevada competência, dedicação, lealdade, elevado sentido de responsabilidade profissional e grande capacidade de trabalho.

O Dr. Sílvio Jorge de Andrade Costa, com competentes provas dadas em todas as situações em prol da Administração Pública Regional é dotado de enorme formação pessoal, profissional e social, tendo demonstrado ao longo destes anos, elevada competência e lealdade em todas as circunstâncias, pelo que merece, desta forma, tal exercício de funções públicas ser devidamente relevado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 308/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. João Manuel da Silva Borges Machado, pela carreira exemplar no exercício das funções, como Diretor Regional do Orçamento e Contabilidade, desde 26/04/2001 e Diretor Regional dos Assuntos Fiscais, desde 11/02/2005, nas quais demonstrou elevada competência, dedicação, lealdade e profissionalismo.

O Dr. João Manuel da Silva Borges Machado, gestor com competentes provas dadas, dotado de enorme formação pessoal, profissional e social, demonstrou ao longo destes anos, elevada competência e qualidades técnicas pelo que merece, desta forma, tal exercício de funções públicas ser devidamente relevado. A excelência da sua vida profissional constitui um exemplo claro de quem desenvolve a sua atividade com muito profissionalismo e muita dedicação, tudo realizado e executado numa linha ética responsável e séria de quem quer ajudar a construir um serviço público de qualidade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 309/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. António Lurdes Valério Luís da Purificação e Souza, pela carreira exemplar no exercício das funções de Diretor Regional de Orçamento e Contabilidade desde o início e como Inspetor Regional de Finanças, desde 26/04/2001, nas quais demonstrou elevada competência, dedicação, lealdade, elevado sentido de responsabilidade profissional, grande capacidade de trabalho desempenhando as suas funções em prol da Administração Pública Regional.

O Dr. António Lurdes Valério Luís da Purificação e Souza, dotado de enorme formação pessoal, profissional e social, demonstrou ao longo destes anos, elevada competência e lealdade em todas as circunstâncias, pelo que merece, desta forma, tal exercício de funções públicas ser devidamente relevado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 310/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar a Dr.<sup>a</sup> Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, pela carreira exemplar e empenhada no exercício das funções, como Diretora Regional de Património, desde 01/02/2012, nas quais sempre encarou a sua missão com empenho, abnegação, competência, dedicação, lealdade e profissionalismo por si demonstrados ao longo destes anos.

Reconhece o Governo Regional deste modo, que se trata de uma técnica que merece que o exercício de funções públicas seja devidamente relevado, pelo que manda publicar este louvor no Jornal Oficial da Região

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 311/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 167.887,95 Euros, junto do Banco BPI, S.A., referente à primeira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 14 de outubro de 2014, cujo vencimento ocorre no dia 14 de abril de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 312/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação até ao montante de 525.075,22 Euros, junto do Novo Banco, S.A., referente à primeira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 14 de outubro de 2014, cujo vencimento ocorre no dia 14 de abril de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 313/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante até 198.759,32 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente à primeira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 14 de outubro de 2014, cujo vencimento ocorre no dia 14 de abril de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 314/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 73.270,76 Euros, junto do Banco Comercial Português,

S.A., referente à primeira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 14 de outubro de 2014, cujo vencimento ocorre no dia 14 de abril de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 315/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 107.784,92 Euros, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., referente à primeira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 14 de outubro de 2014, cujo vencimento ocorre no dia 14 de abril de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 316/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar a Dr.ª Lisete do Rosário Rodrigues que desempenhou com competência as suas funções de Assessora na área da comunicação social do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, no mandato que ora finda.

A Dr.ª Lisete Rodrigues desempenhou o seu cargo com grande ética profissional, demonstrando especiais capacidades na coordenação de equipas, na programação e organização de eventos e na gestão do processo comunicacional, o que se revelou importante para que os objetivos do Governo Regional da Madeira / Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos fossem alcançados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 317/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia pelo seu desempenho enquanto coordenador do Gabinete Jurídico e assessor do Secretário Regional da Educação e dos Recursos Humanos na área do direito, funções que desempenhou com competência e brio no mandato que ora finda.

Perante um quadro político-social que demandava respostas de extrema eficiência, o Dr. Horácio Bento Gouveia soube manter uma postura de grande discernimento e capacidade profissional, liderando equipas e sendo um elemento proativo e importante no cumprimento da missão do GRM e da SRE.

O Dr. Horácio Bento Gouveia pautou a sua ação por um grande sentido de lealdade e de missão, em prol da causa da Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 318/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. Elmano Carlos Fernandes dos Santos, pela ação que desenvolveu enquanto coordenador do projeto do Desporto Escolar, contribuindo de forma decisiva para o alcance de objetivos delineados pelo Governo Regional da Madeira e a Secretaria Regional da Educação e dos Recursos Humanos, em prol da formação pelo desporto.

O Dr. Elmano Santos demonstrou excecionais competências na coordenação de equipas de trabalho, gerando equilíbrios e promovendo a cooperação inter-departamental.

Profissional competente e dedicado, conduziu a sua ação com grande sentido de missão e lealdade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 319/2015**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2015, resolveu louvar o Dr. Juan Pedro Gonçalves Gonçalves, pela ação que desenvolveu em prol do Desporto e para o alcance de objetivos da DRJD, num contexto de elevadas exigências para o movimento associativo-desportivo.

O Dr. Juan Gonçalves demonstrou grande competência técnica e profissionalismo, executando as tarefas que lhe foram confiadas com incedível dedicação e empenho, tendo pautado a sua conduta por elevados padrões de ética profissional, com um grande sentido de lealdade e de missão.

Foi determinante para o atingir dos objetivos delineados pelo Governo Regional da Madeira no âmbito da sua política desportiva.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa .....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €4,87 (IVA incluído)